



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo 01/2014**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal, no uso das suas atribuições, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio público e portal da transparência da empresa Tche informática Ltda, pelo valor de R\$7.200,00

Fundamento artigo 25 da Lei 8666/93.

Hans Leal Tassoni
Presidente da Câmara